



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CRT - CREA/MS n. 054/2025

Comissão de Renovação do Terço-CRT	<input type="radio"/> Processo n. P 2025/013946-9 <input type="radio"/> Protocolo n.----- <input type="radio"/> Outros:
Assunto : Revisão do registro da instituição de ensino denominada Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande - FESCG	
Interessado : Comissão de Renovação do Terço – CRT	

A **COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – CREA-MS, reunida presencialmente em 11 de julho de 2025, na Sede do Conselho e,

considerando que a **Instituição de Ensino Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande – FESCG** encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 0984/2018, do Confea;

considerando a Decisão Nº: PL-0172/2025, do Confea, que Aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício de 2025, e dá outras providências;

considerando o disposto nos arts. 8º , 9º e 10 da Resolução 1144, de 2024, que tratam da revisão do registro das instituições de ensino;

considerando que a **Instituição de Ensino Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande – FESCG** não apresentou os seguintes documentos: I – declaração subscrita pelo representante legal da instituição de ensino superior, por meio da qual se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade dos documentos e informações que acompanham o pedido de revisão de registro; II – alterações estatutárias ou regimentais ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, devidamente acompanhadas da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino e não atualizadas perante o Crea, se houver; III – ato de credenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente, se houver; e IV – ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Considerando que a **Instituição de Ensino Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande – FESCG** não cumpriu o estabelecido nos incisos I, II e III do art. 9º da Resolução 1144, de 2024, 22 da Resolução 1144, de 2024, não atendendo, portanto, às disposições da referida resolução que a tornassem apta para ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2026;

Considerando que, conforme art. 27 da Resolução 144/2024: A instituição de ensino ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do Crea;

DELIBEROU: 1) por considerar irregular o registro da Instituição de **Ensino Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande – FESCG**, não estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS, para o exercício de 2026, e propondo a suspensão do seu registro nos termos do art. 27 da Resolução 1144, de 2024; **2)** encaminhar ao Plenário para apreciação e decisão nos termos do art. 10 da Resolução nº 1144, de 2024.

Coordenou a Reunião o Coordenador Adjunto Eng. Agrônomo Rodrigo Elias de Oliveira. Aprovaram por unanimidade a presente deliberação os (as) conselheiros (as) Carlos Augusto Serra da Costa, Wilson Espindola Passos, Mario Basso Dias Filho e Antônio Luiz Viegas Neto.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2025.

ENG. AGR. RODRIGO ELIAS DE OLIVEIRA
COORDENADOR ADJUNTO

ENG. AGR. ANTÔNIO LUIZ VIEGAS NETO
MEMBRO

ENG. MECÂNICO WILSON ESPINDOLA PASSOS
MEMBRO SUPLENTE

ENG. CIVIL MARIO BASSO DIAS FILHO
MEMBRO

ENG. PROD. AGROINDÚSTRIA E DE SEG. TRAB. CARLOS AUGUSTO SERRA DA COSTA
MEMBRO